



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.003119/2020-21

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de declaração de inaplicabilidade da IAC – 2502, de 28 de outubro de 1987 (aprovada pela Portaria nº 424/SOP, de 28 de outubro de 1987), intitulada de "medidas de segurança para helicópteros contra ações de interferência ilícita".

1.2. Em setembro de 2019 a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, iniciou os estudos para avaliar a inaplicabilidade da IAC que, de forma ampla, apresenta os seguintes temas: i) Plano de Segurança; ii) Normas e Recomendações Básicas de Segurança; e iii) Medidas Preventivas contra Ações de Interferência Ilícita.

1.3. Após análise minuciosa dos requisitos (SEI 3943866 e 3973446), a SIA em conjunto com a Superintendência de Padrões Operacionais-SPO (SEI 3973449), concluiu que os itens da IAC já estão disciplinados em regulamentos específicos da ANAC e do Comando da Aeronáutica, e que a declaração de inaplicabilidade não criaria vácuo regulatório. Acrescentou ainda que a referida IAC pode ser considerada como uma norma tacitamente revogada.

1.4. Em 12 de fevereiro de 2020, a Procuradoria Federal junto à ANAC emitiu parecer jurídico favorável (SEI 4066744) ao prosseguimento da proposta e em 25 de março de 2020 o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 15/04/2020, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4213170** e o código CRC **81FDAC7C**.

